



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

## **EDITAL DESTINADO À SELEÇÃO PÚBLICA DE MEDIADORES A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CONSÓRCIO CEDERJ**

**Edital nº002/2019**

A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNDAÇÃO CECIERJ/CONSÓRCIO CEDERJ realizará seleção de bolsistas, de nível superior, de acordo com a tabela de bolsas da Lei nº 5805, de 20 de agosto de 2010, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participante de programas da Fundação CECIERJ e do Decreto nº 42.810, de 19 de janeiro de 2011, que regulamenta a concessão de bolsas de estudo e pesquisa à participante de programas da Fundação CECIERJ e dá outras providências, bem como os critérios de seleção de bolsistas para atividades de tutoria dispostos no art. 4º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão de bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 e ao disposto na Portaria GAB nº 249, de 08 de novembro de 2018, que regulamenta o Art 7º da Portaria CAPES supracitada, além do que consta nos autos do processo administrativo nºE-26/004/145/2019, para a concessão de 18 (dezoito) bolsas de tutoria a distância (TD) e formação de cadastro de reserva, para o desenvolvimento de ações pedagógicas de tutoria a distância nas instituições de ensino superior, envolvendo disciplina/ grupo/ área dos cursos de graduação a distância, oferecidos pelas universidades consorciadas, conforme ANEXO I, respeitando o exposto na Lei Estadual nº 8030 de 29 de junho de 2018. Todas as instruções e informações pertinentes a este processo seletivo estarão disponíveis no site da Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ, <http://cederj.edu.br/cederj/editais/>.

### **1 DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

- 1.1 Este processo de seleção terá validade de 12 (doze) meses, a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Fundação CECIERJ. O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Fundação CECIERJ (<http://cederj.edu.br/cederj/editais/>) e a validade da presente seleção pública contará a partir da data da publicação do extrato do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

## 2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O processo de seleção será conduzido pela Diretoria de Tutoria da Fundação CECIERJ, pelas coordenações de tutoria e coordenações de áreas das universidades consorciadas. Caberá às universidades consorciadas a coordenação das atividades das comissões de seleção por área, constituídas por, no mínimo, 03(três) docentes das mesmas. O resultado da seleção é de total responsabilidade das universidades coordenadoras de cada curso.

2.2 O processo seletivo será constituído de **Inscrição e Avaliação Curricular**.

### 2.3 Da inscrição

2.3.1 Da condição para inscrição

2.3.1.1 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e referidos ANEXOS, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

2.3.1.2 O candidato deverá ter concluído curso de nível superior, em instituição reconhecida pelo MEC, em área de conhecimento de acordo com o definido no ANEXO I, até a data da inscrição no processo seletivo, considerando-se que a titulação acadêmica é quesito da avaliação curricular.

2.3.1.3 **O candidato a cursos de licenciatura** deverá ter experiência mínima de 01(um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

2.3.1.4 **O candidato a cursos de bacharelado ou tecnólogo** deverá ter experiência docente mínima de 01(um) ano.

2.3.1.5 Não poderá candidatar-se:

2.3.1.5.1 Aquele que já tenha atuado no Consórcio CEDERJ e tenha obtido avaliação insatisfatória em sua renovação de bolsa, ou não tenha encaminhado o relatório anual de bolsistas, ou ainda que tenha sido desligado das atividades por condutas indevidas no exercício de sua função.

2.3.1.5.2 Aluno com matrícula ativa ou trancada em cursos do Consórcio CEDERJ ou qualquer outra vedação regradada pela Lei 5805/2010 e seu Decreto regulamentador, bem como os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública como aqueles mencionados na Lei 5427/2009.

2.3.1.6 Uma vez formalizada a inscrição, não será permitida a troca de disciplina/área/grupo/curso/universidade.

2.3.2 Do período e taxa de inscrição

- 2.3.2.1 As inscrições estarão abertas no período de **10/04/2019 a 10/05/2019**.
- 2.3.2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.3.3 Dos procedimentos de inscrição
- 2.3.3.1 O candidato deverá:
- 2.3.3.1.1 Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição disponibilizado na página da Fundação CECIERJ (<http://cederj.edu.br/cederj/editais>)
- 2.3.3.1.1.1 O candidato a mediador a distância poderá inscrever-se para atuar em apenas 01(uma) instituição de nível superior e em 01(uma) disciplina ou grupo ou área de conhecimento de um único curso, conforme ANEXO I.
- 2.3.3.1.2 Imprimir, datar e assinar a Ficha de Inscrição (gerada pelo sistema de inscrição), colando uma via da mesma no envelope pardo em que estarão contidos os seguintes documentos:
- a. Currículo (preferencialmente no modelo Lattes);
  - b. Cópia de documento de identificação com foto;
  - c. Cópia do CPF;
  - d. Cópia do Comprovante de Residência atualizado no nome do candidato. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá encaminhar declaração conforme modelo disposto no ANEXO IX;
  - e. Cópia (frente e verso) do diploma de curso de graduação que comprove a conclusão do curso de nível superior, na área de conhecimento de prevista no ANEXO I, autenticada em cartório;
  - f. Cópia do histórico escolar da graduação;
  - g. Cópia (frente e verso) do diploma de pós-graduação (stricto ou lato sensu), autenticada em cartório, caso a titulação tenha sido mencionada no currículo;
  - h. Cópia do histórico escolar da pós-graduação, se pertinente;
  - i. Cópia do documento comprobatório de experiência no magistério/docência;
  - j. Cópia dos documentos comprobatórios de outras experiências profissionais, se mencionadas no currículo;
  - k. Declaração, conforme modelo disposto no ANEXO II, datada e assinada, de não ter tido contrato de trabalho rescindido por justa causa em nenhuma instituição pública do Estado do Rio de Janeiro e nem ter sido desligado do CEDERJ em atividades anteriores por motivos referentes à sua atuação;
  - l. Termo de Compromisso, conforme modelo disposto no ANEXO III, devidamente preenchido, datado e assinado.

- 2.3.3.1.3 Encaminhar o envelope pardo contendo os documentos, exclusivamente via SEDEX, para o endereço da secretaria do curso apresentado no ANEXO IV.
- 2.3.3.1.3.1 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, envelopes entregues em mãos.
- 2.3.3.2 Com relação à documentação a ser encaminhada:
- 2.3.3.2.1 Os documentos mencionados no item 2.3.3.1.2 (a), (b), (c), (d), (e), (f), (i), (k) e (l) são exigências para a efetivação da inscrição.
- 2.3.3.2.2 Os documentos mencionados no item 2.3.3.1.2 (g), (h) e (j) são necessários para fins de pontuação na avaliação curricular.
- 2.3.3.2.3 Os documentos mencionados no item 2.3.3.1.2 (b), (c), (d), (f), (h), (i) e (j) poderão ser encaminhados como cópia simples, ou seja, sem autenticação em cartório.
- 2.3.3.2.4 Para fins de comprovação de titulação acadêmica (graduação), item 2.3.3.1.2 (e), serão considerados cópia autenticada frente e verso do diploma de curso de graduação ou original de declaração em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso na área de conhecimento estabelecida no perfil da oferta (ANEXO I)
- 2.3.3.2.5 Para fins de comprovação de titulação acadêmica (pós-graduação), item 2.3.3.1.2 (g), visando pontuação na avaliação curricular, será considerado Diploma de pós-graduação (stricto ou lato sensu) emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso na área de conhecimento estabelecida no perfil da oferta (ANEXO I).
- 2.3.3.2.6 **Para fins de comprovação de experiência no magistério (para candidatos inscritos para cursos de licenciatura)**, item 2.3.3.1.2 (i) serão consideradas comprovações de:
- 2.3.3.2.6.1 Experiência como professor de instituição pública e/ou privada (Ensino Básico ou Superior), por meio da cópia da carteira de trabalho (folha com os dados pessoais e folha com o registro da experiência) ou cópia do contrato de trabalho, quando experiência em instituição de ensino privada, ou o contracheque (cargo efetivo) ou contrato de trabalho (contratação temporária), no caso de experiência em instituição de ensino pública.
- 2.3.3.2.6.2 Experiência em tutoria EaD no âmbito das ofertas da UAB, por meio de cópia de declaração em papel timbrado da instituição, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão da declaração
- 2.3.3.2.7 **Para fins de comprovação de experiência em docência (para candidatos inscritos para cursos de bacharelado ou tecnólogo)**, item 2.3.3.1.2 (i) serão consideradas comprovações de:

- 2.3.3.2.7.1 Experiência como professor de instituição pública e/ou privada (Ensino Básico ou Superior), por meio da cópia da carteira de trabalho (folha com os dados pessoais e folha com o registro da experiência) ou cópia do contrato de trabalho, quando experiência em instituição de ensino privada, ou o contracheque (cargo efetivo) ou contrato de trabalho (contratação temporária), no caso de experiência em instituição de ensino pública.
- 2.3.3.2.7.2 Experiência em tutoria EaD, por meio de cópia de declaração em papel timbrado da instituição, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão da declaração.
- 2.3.3.2.7.3 Experiência em monitoria no Ensino Superior, por meio de cópia de declaração em papel timbrado da instituição, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão da declaração.
- 2.3.3.2.8 A documentação enviada será válida exclusivamente para este edital e não será devolvida.
- 2.3.3.3 Implicação na desclassificação automática do candidato:
- 2.3.3.3.1 Envio de envelopes de documentos com data de postagem posterior ao encerramento do período de inscrição, isto é, após o dia **10/05/2019**
- 2.3.3.3.2 Erros referentes ao endereçamento à universidade e/ou ao curso;
- 2.3.3.3.3 Escolha de universidades, disciplinas/grupo/áreas e/ou cursos **não constantes do ANEXO I**
- 2.3.3.3.4 Envelope de inscrição encaminhado com documentação obrigatória (listada no item 2.3.3.2.1) incompleta.
- 2.3.3.3.5 A não comprovação da conclusão de curso superior na área de conhecimento listada no ANEXO I para a opção escolhida.
- 2.3.3.3.6 A não comprovação de experiência mínima de 01(um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

#### **2.3.4 Da Avaliação Curricular**

- 2.3.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações apresentadas, sendo de caráter seletivo, classificatório e eliminatório, abrangendo todos os documentos apresentados.
- 2.3.4.2 Os critérios de pontuação (ANEXO V) não poderão ser superiores a 10(dez) pontos.
- 2.3.4.3 A avaliação curricular será realizada de acordo com os documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição e sua pertinência aos critérios expostos no ANEXO V).

- 2.3.4.3.1 Só serão considerados itens efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação conforme a especificação do perfil constante do ANEXO I para a opção escolhida pelo candidato e critérios de pontuação (ANEXO V).
- 2.3.4.3.2 No que diz respeito à aceitação da documentação enviada para fins de pontuação, serão considerados apenas os documentos que estejam de acordo com as especificações indicadas no item 2.3.3.2.
- 2.3.4.3.3 No que diz respeito à pontuação relativa à titulação, será computado o valor do título mais alto do candidato, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.
- 2.3.4.3.4 Para fins de pontuação no quesito “Cursos sobre EaD” serão considerados aqueles sobre gestão e planejamento de cursos a distância, metodologias próprias da EaD, produção de material para EaD, Tutoria, etc. **Não se aplicam cursos realizados na modalidade EaD.**
- 2.3.4.4 As universidades e coordenações de curso analisarão o currículo e a documentação comprobatória com base nos critérios estabelecidos na descrição do perfil de cada oferta.
- 2.3.4.5 A nota final de classificação será o somatório dos pontos obtidos na avaliação curricular (ANEXO V).

### **3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 3.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 3.2 Os candidatos serão relacionados por meio de ordenação decrescente de suas pontuações, o que estabelecerá a ordem de classificação para convocação dentro da área/disciplina/grupo escolhida pelo candidato.
- 3.3 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempate será definido, considerando-se os critérios na seguinte ordem:
- 1 - Maior idade;
  - 2 - maior titulação acadêmica;
  - 3 - maior tempo de experiência na tutoria EAD.

### **4 DO RESULTADO**

- 4.1 A publicação do 1º resultado deste processo seletivo deverá ser verificada pelo candidato, exclusivamente no site da Fundação CECIERJ (<http://cederj.edu.br/cederj/editais/>), **12/06/2019**, a partir das 17h.
- 4.1.1 Não haverá comunicação do resultado por qualquer outra via, exceto pela publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 4.2 Eventual recurso administrativo aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido às respectivas coordenações de curso. Para tal, o candidato deverá enviar nos dias **13 e 14/06/2019**, para o e-mail de seu curso constante na listagem apresentada no ANEXO VI, o formulário de recurso administrativo, conforme modelo disponibilizado no ANEXO VII.
- 4.3 O formulário de recurso deverá estar devidamente assinado pelo candidato e digitalizado para envio.
- 4.4 Caberá à banca avaliadora de cada curso o julgamento do recurso, cujo resultado será divulgado no dia **28/06/2019**, no site da Fundação CECIERJ (<http://cederj.edu.br/cederj/editais/>), a partir das 17 horas, juntamente com o resultado final do Processo seletivo.
- 4.5 Não serão aceitos, para fins de recurso, documentos complementares, excetuando-se, caso necessário, encaminhamento do recibo de envio do envelope pelo SEDEX.
- 4.6 Após a divulgação do resultado final, independentemente da convocação para início das atividades, os candidatos aprovados deverão encaminhar para a Diretoria de Tutoria do Consórcio CEDERJ, através do e-mail [documentostutor@cecierj.edu.br](mailto:documentostutor@cecierj.edu.br), colocando o nome completo no título da mensagem, as informações de números de telefone para contato e endereço de e-mail válido e cópias digitalizadas e legíveis dos documentos:
- 1 - carteira de identidade;
  - 2 - CPF;
  - 3 - certificado ou diploma da titulação mais alta;
  - 4 - comprovante de residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá encaminhar, declaração conforme modelo disposto no ANEXO IX.

- 4.6.1 O envio da documentação se faz necessária tendo em vista que a documentação impressa estará de posse das universidades coordenadoras dos cursos.

## **5 DAS BOLSAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

- 5.1 A aprovação no processo seletivo não implica a convocação imediata para atuação.
- 5.2 Todos os candidatos aprovados passam a compor o cadastro de reserva de mediadores a distância do Consórcio CEDERJ.
- 5.3 O presente processo seletivo prevê a convocação de 18 (dezoito) mediadores a distância para atendimento da demanda dos cursos de graduação do Consórcio CEDERJ, **permanecendo os demais candidatos aprovados no cadastro de reserva** por 12 meses contados da publicação extrato do resultado final deste processo seletivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 5.4 A convocação dos candidatos se dará conforme a necessidade apontada pela universidade coordenadora do curso, podendo a mesma sofrer alterações resultantes da mudança de matriz, número de estudantes inscritos na disciplina, reorganizações curriculares do curso pretendido ou restrições orçamentárias.
- 5.5 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação em disciplina/grupo/área no cadastro de reserva, tendo a prioridade de alocação aqueles aprovados em editais anteriores que ainda estejam vigentes e, posteriormente, os aprovados neste processo seletivo.
- 5.6 A listagem do cadastro de reserva, considerando os aprovados em editais anteriores vigentes, será disponibilizada no site da Fundação CECIERJ <http://cederj.edu.br/cederj/cadastro-de-reservas/>.
- 5.7 A atualização da listagem do cadastro de reserva no site se dará mensalmente, na segunda quinzena.



## 6 DA OUTORGA DA BOLSA DE TUTORIA

- 6.1 Os candidatos aprovados serão convocados, por email, pela Coordenação de Tutoria, para atuação de acordo com a necessidade do curso.
- 6.1.1 A convocação será feita para o e-mail cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo.
- 6.1.2 O candidato terá o prazo de 48 horas contados do envio do e-mail para responder à convocação aceitando-a ou declarando a desistência de atuação na tutoria. Caso a comunicação de aceitação não ocorra no prazo estabelecido, o candidato será considerado automaticamente desistente, deixando de fazer parte do cadastro de reserva de mediadores a distância.
- 6.2 Quando convocados para atuação em disciplina, o candidato deverá apresentar à Diretoria de Tutoria os dados bancários para recebimento da bolsa no Banco Bradesco, de forma a ser incluído em folha de pagamento.
- 6.2.1 Não serão efetuados pagamentos a bolsistas que não possuam conta-corrente no referido banco.
- 6.2.2 Em momento oportuno, a Diretoria de Tutoria orientará o candidato convocado quanto à abertura da conta bancária, caso não a possua.
- 6.3 É vedada a acumulação de atuação e da bolsa de tutoria de que trata este edital com qualquer outra concedida no âmbito dos projetos da Fundação CECIERJ, ressalvada a hipótese prevista no Art. 3º, §5º do Decreto nº 42.810/2011, que possibilita apenas acumulação de bolsa de tutoria presencial em áreas/cursos (TP1) e bolsa de tutoria presencial em disciplinas (TP2).
- 6.4 **O exercício da atividade de tutoria a distância ocorrerá na sede do curso, na instituição de ensino superior escolhida pelo candidato no ato da inscrição neste processo seletivo, em regime presencial,** em horários a serem definidos junto às coordenações de curso, disciplina e tutoria, segundo as necessidades e possibilidades do curso.
- 6.5 Havendo necessidade de alocação de mediadores a distância em disciplina/área sem cadastro de reserva, os candidatos poderão ser convidados, seguindo a ordem classificatória, a atuar em disciplina/área afim.
- 6.5.1 Caso o candidato não possa assumir a atividade de tutoria em disciplina diferente daquele de escolha, o mesmo permanecerá ainda no cadastro de reserva
- 6.6 A carga horária total de exercício de tutoria a distância não deverá exceder 40 (quarenta) horas semanais.

- 6.7 A carga horária de atividade de tutoria a distância poderá ser reduzida a qualquer tempo, ou suspensa, considerando o número de alunos inscritos na disciplina e/ou as especificidades do período e do curso e/ou mudanças curriculares assim como as necessidades da Fundação CECIERJ, conforme Art. 7º do Decreto nº 42.810/2011.
- 6.8 É vedada a atuação concomitante em atividades de tutoria presencial e a distância. Caso o candidato concorra a mais de uma modalidade de tutoria e seja convocado nas duas modalidades, deverá optar por uma delas, no momento da convocação.
- 6.8.1 A opção pela modalidade de tutoria deverá ser encaminhada, por e-mail, para a Diretoria de Tutoria ([diretoriatutoria@cecierj.edu.br](mailto:diretoriatutoria@cecierj.edu.br)) e para a Coordenação de Tutoria do curso, para que seja atualizada a listagem do cadastro de reserva.
- 6.8.2 Caso, no ato da convocação, o candidato já estiver atuando na modalidade presencial e opte por assumir a disciplina na tutoria a distância, caberá comunicação da opção concomitantemente para a Diretoria de Tutoria ([diretoriatutoria@cecierj.edu.br](mailto:diretoriatutoria@cecierj.edu.br)) e para a Coordenação de Tutoria do curso, de forma que sejam tomadas as providências para convocação de outro mediador pedagógico presencial para assumir a tutoria.
- 6.9 Uma vez alocado em disciplina, o mediador a distância será convocado a participar das capacitações obrigatórias elencadas no item 9 deste edital. A não participação ou não aprovação nas referidas capacitações implicará o seu desligamento do quadro de tutoria da disciplina.
- 6.10 A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por até 3(três) vezes, dependendo da necessidade do Consórcio e da avaliação de desempenho do bolsista.
- 6.11 É vedado o afastamento temporário do bolsista e posterior reativação por qualquer motivo, salvo os casos de disciplinas que são ofertadas em semestres intercalados.

## **7 DO VALOR DA BOLSA**

- 7.1 O valor mensal para 10 (dez) horas semanais de tutoria a distância na instituição de ensino superior coordenadora do curso varia de acordo com a titulação do mediador pedagógico a distância, sendo: R\$ 513,00/mês para graduado; R\$544,00/mês para especialista; R\$ 575,00/mês para mestre e R\$638,00/mês para doutor.
- 7.2 O valor mensal poderá variar até 4 (quatro) vezes, em função do número de alunos inscritos nas disciplinas e de acordo com as necessidades da Fundação CECIERJ.

## **8 DA CONTINUIDADE DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ATIVIDADES DE TUTORIA**

- 8.1 A continuidade da concessão da bolsa está condicionada a:
  - 8.1.1 Oferta da disciplina/curso pelo Consórcio CEDERJ.
  - 8.1.2 Quantitativo de alunos inscritos nas disciplinas.
  - 8.1.3 Participação e aprovação do bolsista no Programa de Capacitação mencionado no item 9 deste edital.
  - 8.1.4 Preenchimento do relatório anual de bolsistas, com avaliação de desempenho satisfatória por parte das coordenações da disciplina e tutoria.
  - 8.1.5 Respeito às normas de conduta dos polos/universidade/ambiente virtual de aprendizagem.
- 8.2 O mediador a distância poderá ser desvinculado a qualquer momento, seja no caso em que sua atuação seja considerada insatisfatória pela respectiva coordenação de curso, disciplina e/ou de tutoria, ou por descontinuidade de sua disciplina, ou qualquer outro motivo, conforme art. 7º do Decreto nº 42.810/2011.

## **9 DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE BOLSISTAS**

- 9.1 Quando convocados, os candidatos deverão participar, de acordo com o exposto no item 6.9, do **Programa de Capacitação de Bolsistas**, sendo sua **participação e aprovação definidoras da continuidade da bolsa de tutoria**.
- 9.2 Tal programa se constitui de:
  - 9.2.1 Formação inicial de mediadores, de natureza informativa, que será ofertada pela Diretoria de Tutoria da Fundação CECIERJ na modalidade a distância, logo após a inclusão do mediador no Sistema de Tutoria.
    - 9.2.1.1 A convocação ocorrerá por e-mail (endereço cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo), no qual será informado também o endereço para acesso à plataforma, login, senha e prazo para conclusão das atividades propostas.
  - 9.2.2 Capacitação inicial de mediadores, que será realizada pelas respectivas coordenações de tutoria dos cursos, após a convocação para atuação em disciplina.
    - 9.2.2.1 A convocação ocorrerá por e-mail e/ou telefone (cadastrados no ato da inscrição no processo seletivo), no qual será informado o dia e o local da capacitação.

- 9.2.3 Capacitação em conteúdo, material didático e ações de tutoria da disciplina, realizada pelas universidades responsáveis pelos diversos cursos, preferencialmente no primeiro mês de atuação do bolsista.
- 9.2.3.1 A convocação ocorrerá por e-mail e/ou telefone (cadastrados no ato da inscrição no processo seletivo), no qual será informado o dia e o local da capacitação.
- 9.2.4 Curso on-line Tutoria na Plataforma Moodle/CEDERJ, que será ofertado pela Fundação CECIERJ, no primeiro semestre de atuação do bolsista.
- 9.2.4.1 A convocação ocorrerá por e-mail (endereço cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo), no qual será informado também o endereço para acesso à plataforma, login, senha e prazo para conclusão das atividades propostas.
- 9.2.5 Curso on-line Formação em EaD com Ênfase na Tutoria CEDERJ, que será ofertado pela Diretoria de Tutoria da Fundação CECIERJ, no primeiro semestre de atuação do bolsista.
- 9.2.5.1 A convocação ocorrerá por e-mail (endereço cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo), no qual será informado também o endereço para acesso à plataforma, login, senha e prazo para conclusão das atividades propostas.

## **10 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES A DISTÂNCIA**

10.1 São atribuições dos mediadores a distância:

- 10.1.1 Participar das atividades de capacitação/avaliação de mediadores propostas pela Diretoria de Tutoria e pelas coordenações de disciplina, tutoria e curso.
- 10.1.1.1 A participação nestas atividades pode envolver necessidade de deslocamento para outros municípios, e conseqüentemente, eventual necessidade de pernoite.
- 10.1.2 Conhecer o projeto didático-pedagógico do curso e o material didático da disciplina sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área.
- 10.1.3 Conhecer o cronograma de estudos e das avaliações das disciplinas sob sua responsabilidade e ajudar os estudantes a se manterem atualizados.
- 10.1.4 Conhecer a estrutura de funcionamento da sala de tutoria da universidade onde atua.
- 10.1.5 Atender às consultas dos estudantes, ajudando-os a encontrarem as respostas, certificando-se de que as dúvidas foram sanadas.
- 10.1.6 Orientar os estudantes sobre a importância da utilização de todos os recursos oferecidos para aprendizagem.

- 10.1.7 Encorajar e auxiliar os estudantes na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas físicas etc.
- 10.1.8 Comunicar-se, através de e-mail e telefone, com os alunos que não procuram a tutoria a distância ou ausentes nas avaliações, encorajando-os a recorrer à tutoria a distância/presencial como um auxílio no processo de aprendizagem.
- 10.1.9 Participar de encontros, atividades culturais, videoconferências e seminários presenciais programados pela coordenação de disciplina/curso.
- 10.1.10 Emitir relatórios periódicos com o registro da participação do estudante, suas principais dúvidas e respectivas orientações, encaminhamentos e registros de informações sobre os tipos e os níveis de dificuldade que os estudantes apresentam em relação a tópicos das disciplinas e respectivo material didático.
- 10.1.11 Cadastrar, na ferramenta disponível na plataforma, as informações relativas aos atendimentos telefônicos realizados, incluindo-se a orientação repassada ao estudante.
- 10.1.12 Cumprir com pontualidade os horários de atendimento aos alunos de acordo com o estabelecido pela Coordenação de Curso/Disciplina/Tutoria, bem como as tarefas designadas pelas mesmas.
- 10.1.13 Assinar a lista de frequência na sala de tutoria da universidade responsável pelo curso.
- 10.1.14 Participar da correção das avaliações, tanto presenciais como a distância, bem como da elaboração de gabaritos, sempre que solicitado.
- 10.1.15 Auxiliar o professor coordenador da disciplina em todas as suas funções, inclusive na capacitação e apoio aos mediadores presenciais.
- 10.1.16 Participar do processo de avaliação do material didático do CEDERJ quando requisitado.
- 10.1.17 Participar das visitas presenciais aos polos, sempre que solicitado pelas Coordenações.
- 10.1.18 Auxiliar o professor coordenador da disciplina na oferta de oportunidades de aprendizagem através da plataforma (fórum, chat, construção de página da disciplina, formação de grupos de estudo virtuais, web tutoria etc.), acompanhando e atualizando as informações relativas à sua disciplina na plataforma.
- 10.1.19 Auxiliar o professor coordenador da disciplina na elaboração, preparação e teste de atividades práticas presenciais.

- 10.1.20 Participar na coorientação de monografias ou trabalhos de conclusão de curso, quando previstos na matriz curricular do curso, preferencialmente on-line e de acordo com as suas disponibilidades e de seus orientandos.
- 10.1.21 Participar da banca de defesa de monografias ou trabalhos de conclusão de curso, quando previstos na matriz curricular do curso.
- 10.1.22 Apresentar o relatório anual de atividades à Comissão de Bolsas da Fundação CECIERJ, no prazo informado pela Diretoria de Tutoria, visando a avaliação do desempenho para renovação da bolsa.

## **11 DO CRONOGRAMA**

- 11.1 O cronograma de execução do processo seletivo pode ser visualizado no ANEXO VIII.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 12.2 A Fundação CECIERJ não se responsabiliza por eventual atraso, perda ou extravio do envelope com os documentos de inscrição ocorridos no trâmite postal.
- 12.3 Será excluído da seleção, o candidato que concorrer para os seguintes itens:
- 12.3.1 Deixar de observar as disposições deste edital.
- 12.3.2 Deixar de entregar os documentos comprobatórios exigidos.
- 12.3.3 Preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou inverídicos.
- 12.4 Todos os resultados e avisos referentes aos processo seletivo serão divulgados no site da Fundação CECIERJ (<http://cederj.edu.br/cederj/editais/>) e os extratos do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 12.5 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Fundação CECIERJ por eventuais prejuízos que possam sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

- 12.6 Os itens destas instruções poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no site da Fundação CECIERJ/ Consórcio CEDERJ (<http://cederj.edu.br/cederj/editais/>) e os extratos no DOERJ
- 12.7 A aprovação do candidato na seleção não implicará a obrigatoriedade da outorga da bolsa, cabendo à administração da Fundação CECIERJ o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades e possibilidades, na estrita observância da ordem classificatória.
- 12.8 Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no site da Fundação CECIERJ/ Consórcio CEDERJ (<http://cederj.edu.br/cederj/editais/>) e no DOERJ.
- 12.9 Este edital tem por objetivo a seleção de bolsistas para atuarem como mediadores a distância nos cursos de graduação oferecidos por esta Fundação. Não se destina, portanto, a provimento de cargos públicos.
- 12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação CECIERJ/ Consórcio CEDERJ, no que tange à realização da seleção.

### **13 DO CONTATO**

Fundação CECIERJ – Consórcio CEDERJ

Diretoria de Tutoria

E-mail: [diretoriatutoria@cecierj.edu.br](mailto:diretoriatutoria@cecierj.edu.br)

Rio de Janeiro, 13 de março de 2019

Prof. Carlos Eduardo Bielschowsky

Presidente da Fundação CECIERJ